

CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – CONMETRO

Resolução nº 02,19 de maio de 1995.

CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - CONMETRO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 3º da Lei 5966, e 11 de dezembro de 1973,

Considerando a necessidade de integrar as entidades governamentais e privadas interessadas nas atividades de metrologia.

Considerando a necessidade de prover, no âmbito do SINMETRO, no foro dedicado exclusivamente ao planejamento e à avaliação das entidades de metrologia científica, industrial e legal, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê Brasileiro de Metrologia- CBM, com o objetivo de planejar e avaliar as diretrizes e propriedades gerais das atividades de metrologia.

Art. 2º Compete ao CBM:

1 - Assessorar o CONMETRO na área de metrologia;

II - Propor ao CONMETRO a Política Nacional de Metrologia Científica, Industrial e Legal;

III - Promover articulação entre os setores privados e governamentais, na área de metrologia;

IV - Propor ao CONMETRO orientações e subsídios à atividade de fomento à metrologia;

V - Elaborar para aprovação do CONMETRO, o planejamento plurianual das atividades de metrologia.

Art. 3º O CBM terá composição paritária no que diz respeito à representatividade dos órgãos públicos e privados, e poderá formar subcomitês segundo a especificidade de suas áreas de interesse

Art. 4º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO deverá, em articulação com a Secretaria de Tecnologia Industrial do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, e com a Secretaria de Tecnologia do Ministério da Ciência e Tecnologia, no prazo de sessenta dias, compor o CBM, com representação de órgãos e entidades do governo e do setor privado.

Art 5º Caberá ao INMETRO a Secretaria Executiva do Comitê Brasileiro de Metrologia.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOROTHEA WERNECK
Ministra de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo
Presidente do CONMETRO